



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Medidas de precaução administrativa no recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o inciso II art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

Considerando, que cabe ao Presidente editar normas autorizativas para o uso dos veículos oficiais, estabelecendo critérios e limites para utilização desses veículos, bem como a responsabilidade em razão de seu uso;

Considerando, o recesso Legislativo e visando a economicidade, como medida de precaução administrativa;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica suspenso o uso dos veículos oficiais por parte dos Vereadores desta Casa durante o recesso Legislativo.

**Art. 2º** Fica vedado o pagamento de diárias aos Vereadores desta Casa durante o recesso Legislativo.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos legais em 03 de janeiro de 2022.

  
Fernando Alves Fonseca  
Presidente